



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 179/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal, abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **A. S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.333.417/0001-09 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o prazo de vigência, constante no parágrafo segundo da CLÁUSULA QUARTA do contrato original, sendo acrescido em mais 90 (noventa) dias, tendo como prazo final 15 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 12 de março de 2019

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrozi  
CPF: 313.957.679-04

**A. S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES**  
Altemar Siecklich Assunção  
CPF: 000.588.299-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 179/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal, abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **A. S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.333.417/0001-09 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o prazo de vigência, constante no parágrafo segundo da **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original, sendo acrescido em mais 90 (noventa) dias, tendo como prazo final 15 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 12 de março de 2019



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020 <http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931  
000185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR  
IESCAP-PR, cn=MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
Dados: 2019.03.21 08:18:17 -03'00'



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº  
179/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal, abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **A. S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.333.417/0001-09 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o prazo de vigência, constante no parágrafo segundo da **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original, sendo acrescido em mais 90 (noventa) dias, tendo como prazo final 15 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 12 de março de 2019